
Relatório de Contratação para alimentação

Área/Setor Requisitante: Gerência
Administrativa

Unidade: UPA Antônio José dos Santos
Nova Serrana, 20 de Agosto de 2018.

1 – OBJETIVOS

O objetivo deste documento é apresentar a proposta de contratação de Fornecimento de refeições visando cumprir as metas de qualidade e de quantidade previstas no contrato de gestão celebrado.

2 – FORNECEDORES AVALIADOS

O estudo contemplou a avaliação das 3 empresas prestadoras de serviços:

- **CHEIRO VERDE**
- **RESTAURANTE DO FABIO**
- **LACERDA**
- **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULA**

3 – PARECER TÉCNICO

– DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 - Razão Social: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULA

4.2 - Nome fantasia:

4.3 - Endereço: Rua Zacarias Guimaraes, 500

4.4 - Bairro: Laranjeiras

4.5 - Cidade: Nova Serrana

4.6 - Est.: Minas Gerais

4.7- CEP: 35.519-000

4.8 - Fone / Fax:

4.9 - E-mail:

4.10 - CNPJ: 30.365.341/0001-21

4.11 - CPF:

4.12 - RG:

4.13 - Inscrição Municipal:

4.14 - Inscrição Estadual:

5 - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

5.2 - Data de início do contrato: 20 de Agosto de 2018.

5.3 - Valor mensal a ser pago: Os serviços serão pagos de acordo com os valores da tabela abaixo:

TABELA DE PREÇO POR REFEIÇÕES	
PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
DESJEJUM	R\$ 3,00
ALMOÇO	R\$ 8,90
LANCHE DA TARDE	R\$ 3,00
JANTAR	R\$ 8,90
CAFÉ LITRO	R\$ 3,25

5.4 - Valor estimado anual do contrato: De acordo com a demanda.

5.5 - Prazo de contratação: 12 meses

5.6 - Índice de reajuste anual do contrato: -

5.7 - Local da prestação dos serviços: UPA Antônio José dos Santos

5.8 - Dia e horário da prestação dos serviços: Horário Comercial

5.9 - Utilizará aparelhos/equipamentos da contratada ou contratante (descrever): A contratante utilizara de equipamentos próprios.

5.10 - Os serviços serão prestados por sócios ou funcionários? Funcionários da contratada devidamente treinados.

5.11 - Condições/Prazo de pagamento: O pagamento ocorrerá mediante o envio da nota fiscal até o dia 25 do mês corrente (faturando os serviços prestados no ínterim: dia 20 do mês anterior a dia 19 do mês corrente).

5.12 - Dados Bancários:

5.13 - Nome e Nº do Banco

5.14 - Nome e nº da Agência:

5.15 - Nº Conta Corrente:

Especificações técnicas:

Referências e Hospitais em que atua:

Outras informações:

Documentos:

- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais;
- Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / entre outros;
- Contrato social e última alteração;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
- Certidão Negativa do INSS (CND);
- Licença de Funcionamento;
- Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Autorização ANVISA (quando aplicável);
- Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais).

6 - QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA FORNECEDORES

	LISTA DE DOCUMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA
1	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais

2	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / Entre outros
3	Contrato social e última alteração
4	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
5	Inscrição no CNPJ
6	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
7	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
8	Certidão Negativa do INSS (CND)
9	Licença de Funcionamento
10	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)
11	Autorização ANVISA (quando aplicável)
12	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)
13	Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)

7 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ADENDOS, ADITIVOS, ANEXOS, REAJUSTES)

Folha de rosto ou e-mail da gerência ou pessoa designada (com a gerência em cópia) explicitando:

- **Nome da empresa e CNPJ;**
- **Data de inicio da alteração;**
- **Valor mensal do contrato;**
- **Índice de reajuste utilizado;**
- **Detalhamento da cláusula (texto da mesma) a ser alterada**
- **Motivo da alteração:**
 - a. Reajuste (informar o motivo do reajuste, por exemplo, aniversário do contrato, dissídio ou negociação entre as partes);
 - b. Modificação das bases contratuais (especificar acerca das alterações).

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ/OSS.

Capítulo I: Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas para a contratação de obras, serviços e compras, no âmbito dos serviços e gerenciamento de unidades públicas administradas pelo **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ/OSS**, qualificado como Organização Social de Saúde – OSS.

Art. 2º. A contratação de obras, serviços e compras do **HMTJ/OSS** no gerenciamento de unidades públicas, serão feita de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e com o disposto em seu Estatuto Social.

Art. 3º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a melhor proposta para o **HMTJ/OSS**, mediante julgamento objetivo, devendo ser observados os seguintes princípios:

- I. razoabilidade;
- II. eficiência;
- III. qualidade;
- IV. economicidade.

Capítulo II: Dos procedimentos de aquisição

Seção I: Disposições gerais

Art. 4º. Os procedimentos de contratação de obras, serviços e compras deverão conter a aprovação da Administração, podendo, a seu critério, ser a função, delegada a pessoa ou órgão de sua confiança.

Seção II: Das compras

Artigo 5º. Entende-se por compra toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

Parágrafo primeiro – As compras de bens e serviços serão feitas mediante a apresentação de, ao menos 3 (três) orçamentos ou propostas as quais poderão ser apresentadas por e-mail, fax, lances eletrônicos, lances presenciais ou qualquer outro meio lícito, transparente e eficiente adotado pela entidade, como critério de recebimento das propostas.

Parágrafo segundo – Poderá, entretanto ser dispensada a apresentação do número mínimo de orçamentos ou propostas previstos no parágrafo anterior, nos casos de urgência/emergência, em caso de ausência de proposta após comprovado o convite ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade previstos no presente Regulamento.

Artigo 6º. O processo de compra/aquisição compreenderá as seguintes etapas:

- I. qualificação de fornecedores;
- II. requisição de compra;
- III. pesquisa de mercado;
- IV. solicitação de orçamentos/proposta;
- V. avaliação da melhor oferta/proposta;
- VI. emissão da Ordem de Compra.

Artigo 7º. A requisição de compra deverá conter:

- I. caráter da aquisição: se normal ou em regime de urgência:
 - a) no caso de compras por meio do regime de urgência, o solicitante deverá fornecer subsídios para o perfeito atendimento da solicitação e da configuração do estado de urgência;
- II. descrição da compra: que deverá necessariamente conter:
 - a) especificações do bem/serviços;
 - b) definição de quantidade e unidade do bem;
 - c) informações técnicas e demais características que permitam sua aquisição/contratação.

Parágrafo único – Para fins do inciso I, “a” do presente artigo considera-se de urgência toda aquisição de bens indisponíveis em estoque e que necessitem de utilização imediata, bem como de serviços quando necessários para normalizar as atividades regulares das unidades interessadas, sobretudo as ligadas ao atendimento assistencial. Poderão as unidades, dado o grau de urgência, adquirir bem ou serviço com recursos próprios ou para pagamento posterior, mediante autorização de seus responsáveis.

Seção III: Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 8. Entende-se por obra toda construção, reforma, adequação, fabricação, recuperação ampliação ou restauração, total ou parcial dos bens imóveis da entidade, ou aqueles por ela locados, ou sob sua gestão, realizada por execução direta ou indireta. Por serviço de engenharia entende-se toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção ou trabalhos técnico-profissionais.

Parágrafo primeiro – A forma e o regime de execução serão escolhidos pela Administração da entidade, cabendo à mesma, a abertura de processo para seleção da melhor proposta e a dispensa ou a inexigibilidade do certame concorrencial, na forma do presente Regulamento.

Parágrafo segundo – Para contratação das obras e serviços de engenharia deverão ser consultadas, sempre que possível, 3 (três) empresas. Os estudos preliminares e os projetos deverão considerar, principalmente os seguintes requisitos:

- I. segurança;
- II. funcionalidade e adequação;
- III. economia na execução, conservação e operação;

- IV. possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V. adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VI. experiência anterior, regularidade jurídica, fiscal e adequada situação financeira da empresa;
- VII. impacto ambiental;

Parágrafo terceiro – Os serviços dos quais trata a presente Seção poderão ser contratados por meio de pregão, leilão ou lances, quer sejam presenciais ou eletrônicos.

Seção IV: Dos Serviços Técnicos Especializados

Art. 9. Entende-se por Serviços Técnicos Especializados aqueles relativos a:

I. profissionais e serviços da área de saúde, tais como:

- a) médicos e equipes médicas, em suas especialidades, fornecedores de mão de obra e equipamentos;
- b) técnicos e equipes técnicas fornecedoras de mão-de-obra e equipamentos, diagnose e terapia;
- c) treinamento e desenvolvimento específicos da área da saúde;
- d) profissionais ligados à produção técnica científica específica da área objeto da contratação;

II. outras atividades especializadas, tais como:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos e executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias e serviços jurídicos;
- d) fiscalização, supervisão, administração ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e desenvolvimento de pessoas;

Art. 10. Para a contratação dos serviços previstos nesta Seção será necessária seleção criteriosa do prestador de serviços, considerando a idoneidade, a experiência, a reconhecida qualidade e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Seção V: Da dispensa e da inexigibilidade de Procedimento Concorrencial

Art. 11. São casos de **dispensa** do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:

- I. na aquisição de perecíveis;

- II. Telefonia e jornais de grande circulação;
- III. para contratações de Serviços Técnicos especializados, previstos na Seção IV do presente Regulamento;
- IV. para os demais casos desde que justificados pela unidade requisitante, após prévio parecer da Administração.

Art. 12. São casos de **inexigibilidade** do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:

- I. para impressão nos Diários Oficiais;
- II. na contratação de fornecimento de energia elétrica, água e gás encanados;
- III. Correios;
- IV. nos casos de fornecedor e/ou representante exclusivo;
- V. nos casos previstos como regime de urgência;
- VI. quando da impossibilidade de competição, desde que adequadamente demonstrada.

Capítulo III: Dos Contratos

Art. 13. As contratações de obras, serviços terceirizados, serviços técnicos especializados, alienações, locações e aquisições de bens imóveis deverão ser objeto de contrato elaborado pela entidade, em acordo de termos com a parte contrária, atendendo aos preceitos e requisitos legais do presente Regulamento, do Estatuto Social da entidade, do Código Civil e legislações que disponham sobre a matéria.

Parágrafo primeiro – Os contratos deverão ser instruídos com documentos necessários à regular contratação dos mesmos.

Parágrafo segundo – Para aquisição de bens com entrega imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o termo de contrato é dispensável, podendo ser substituído pela ordem ou acordo de compra, respeitados os procedimentos de aquisição previstos no presente Regulamento.

Capítulo IV: Das Disposições Finais

Art. 14. Os casos não previstos nesse Regulamento serão decididos pela Administração da entidade sendo submetidos ao respectivo Conselho, na primeira oportunidade.

Art. 15. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, não prejudicando atos jurídicos e fatos perfeitos decorridos ou continuados até a presente data.

Art. 16. – Ficam revogadas todas as disposições anteriores que conflitem ou mesmo deliberem sobre questões previstas nos dispositivos contidos no presente Regulamento.

Aprovada pelo Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas em:

Juiz de Fora, junho de 2012.

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

O objetivo do presente documento é a contratação de empresa para fornecimento de refeições transportadas para atender a Upa de Nova Serrana (Unidade de Pronto Atendimento – Antônio Jose dos Santos)

Trata-se de Unidade de Pronto Atendimento, em uma área de 1.090 m², dividida em 01 andar, sendo 4.454,75 m² de área construída está localizada na Rua Padre José Luiz, n. 440, Bairro: São Marcos, Cep: 35.519-000, Nova Serrana / M.G. CNES2.160.137

REQUISITOS TÉCNICOS DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Composição do Café da Manhã e Lanche da Tarde

- Pacientes, Acompanhantes e Funcionários (Somente Lanche da Tarde)

Cardápio:

Bebidas:

- ✓ Café Tradicional (Livre)
- ✓ Leite Integral (200 ml)
- ✓ Chá (Livre)

Alimento (01 Opção):

- ✓ Pão de Sal c/ ou s/ Margarina
- ✓ Pão Doce c/ ou s/ Margarina
- ✓ Bolinho Caseiro

Composição das Refeições Almoço e Jantar

- Funcionários, Pacientes e Acompanhantes

Prato Principal - Porcionado: 01 Opção (140 grs. no total in natura) – Proteínas

Guarnição: 01 Tipo (Verduras, Legumes, Farináceos e Massas)

Básico: Arroz (Tradicional) e Feijão (Tutu, Tropeiro, Preto ou Carioca)

Sobremesa – Porcionado: Doces Caseiros, Doces Industrializados e Frutas. (01 Opção por Dia)

Salada: 03 Tipos (Hortaliças, Frutas, Verduras e Legumes)

Bebida: Suco Industrializado de Frutas (Livre)

Acompanhamento: Óleo composto, sal, molho de pimenta, molho de alho, limão, vinagre e farinha de mandioca.

Composição do KIT Lanche (Plantão Noturno p/ Funcionários)

- Funcionários

Cardápio:	Bebidas (01 Opção):
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Suco Caixinha 200 ml (Sabores Variados) ✓ Bebida Láctea 200 ml (Morango/Chocolate) ✓ Vitamina 200 ml (Sabores Variados)
	Alimento (01 Opção):
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão (Doce ou Sal) Recheado c/ Mussarela ✓ Bolinho (45 Gramas) ✓ Biscoito Tipo “Pit Stop”

Horários de Fornecimento

Serviços	Horários
Café da Manhã – Pacientes e Acompanhantes	08h00 – 09h00
Almoço – Pacientes e Acompanhantes	11h00 – 12h00
Almoço – Funcionários	12h00 – 13h00
Lanche da Tarde – Pacientes e Acompanhantes	14h30 – 15h30
Lanche da Tarde – Funcionários	15h30 – 16h30
Jantar – Pacientes e Acompanhantes	18h00 – 19h00
Jantar – Funcionários	19h00 – 20h00
Kit Lanche – Funcionários	19h – 20h (Entrega)

Obrigações Contratuais - Refeitório

Responsabilidade	Contratada	HMTJ
Telefone e Conta Telefônica	X	
Linha Telefônica		X
Cópias	X	
Gás	X	
Equipamento e Inst. Gás		X
Energia Elétrica		X
Água Potável		X
Reposição de Utensílios	X	
Reposição de Peças de Equipamentos	X	
Manutenção Preventiva Equipamentos	X	
Manutenção Corretiva Equipamentos	X	
Manutenção Preventiva Instalações		X
Manutenção Corretiva Instalações		X
Controle Integrado de Pragas		X
Destino do Lixo		X
Limpeza da Caixa de Água		X
Acesso á Internet Banda Larga	X	
Controle de Refeições - Catraca		X



TERMOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS CONTRATO HMTJ/UPA-AJS 16.00003/2018

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ, Organização Social de Saúde, gestora da UPA ANTONIO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0016-59 e Inscrição Estadual isento, com sede na Rua Padre José Luiz, nº 440, Bairro São Marcos, CEP 35.519-000, Nova Serrana, MG, doravante denominado simplesmente **HMTJ**, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.653.028/0001-35, com sede na Rua Zacarias Guimaraes nº500, Bairro, Laranjeiras CEP 35.519-000, Nova Serrana, MG, ora representado por meio da **COMISSÃO INTERVENTIVA DE NOVA SERRANA MG**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.365.341/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, tendo celebrado, nesta data, o contrato de prestação de serviços de n. HMTJ/UPA-AJS 16.00003/2018, estabelecem que o pactuado observará, além das cláusulas específicas constantes daquele instrumento, as cláusulas adiante, que prevalecerão sobre aquelas em hipótese de conflito entre elas.

1. Este instrumento é parte integrante do contrato de prestação de serviços de n. HMTJ/UPA-AJS 16.00003/2018, e tem por escopo estabelecer as regras gerais que devem ser observadas na respectiva relação contratual.

2. **São obrigações do HMTJ:**

2.1 Garantir à CONTRATADA, assim como ao pessoal por ela expressamente definido em documento próprio, a utilização da área eventualmente cedida para o desenvolvimento dos misteres do contrato firmado.

2.2 Efetuar os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, observadas as formas e condições estipuladas contratualmente.

2.3 Designar um representante que será responsável por este contrato, com poderes de supervisão e de controle, a quem a CONTRATADA deverá sempre se reportar.

3. **São obrigações da CONTRATADA:**

3.1 não negociar, ceder ou transferir os títulos bancários decorrentes deste contrato a terceiros, bancos e instituições financeiras em geral;

3.2 reconhecer, em juízo ou fora dele, qualquer relação de emprego ou salário com quem venha a utilizar na prestação dos serviços objeto deste contrato;

3.2.1 responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria 3.214/78 do MTE e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pelo HMTJ, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. O HMTJ estará, portanto, isento de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3.3 abster-se de divulgar ou fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizado pelo HMTJ;

André J. Montini



- 3.4 seguir rigorosamente, durante a execução dos serviços ora contratados, quando nas dependências do HMTJ, as normas internas de segurança vigentes no local da prestação dos serviços;
- 3.5 refazer por sua conta e ordem quaisquer serviços que, por sua culpa venham a ser considerados pelo HMTJ como errados, insuficientes ou inadequados;
- 3.6 responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, utensílios, máquinas e instalações fornecidos pelo HMTJ, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos decorrentes de seu manuseio e utilizações incorretas, após apuração de responsabilidade;
- 3.7 retirar os materiais e equipamentos de sua propriedade, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do contrato, no prazo fixado pelo HMTJ, findo o qual este terá o direito de promover a retirada, como lhe convier, debitando as respectivas despesas da CONTRATADA, com o que cessará qualquer responsabilidade do HMTJ por perdas, danos, furtos ou extravio;
- 3.8 preservar e manter o HMTJ a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação, quer da parte de fornecedores ou de outros, formuladas com base neste contrato;
- 3.8.1 providenciar a exclusão do HMTJ de qualquer lide, administrativa ou judicial, na qual este seja envolvido em decorrência do contrato celebrado;
- 3.8.2 arcar com todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios, decorrente de ações, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, e ações de indenizações que venham eventualmente ser ajuizadas contra o HMTJ, pelos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, sejam eles atuais ou futuros, e demais pessoas físicas ou jurídicas;
- 3.8.3 pagar os valores impostos por decisão, judicial ou administrativa, proferida contra o HMTJ em razão do contrato firmado entre as partes.
- 3.9 responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao HMTJ ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, após apuração de responsabilidades;
- 3.10 respeitar, e fazer com que seus empregados respeitem, as normas internas do HMTJ, incluindo, mas não se limitando às "Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho", obrigando o uso dos EPI's específicos para cada função, nos termos da legislação de regência;
- 3.11 apresentar mensalmente para o HMTJ, sob pena de não pagamento dos serviços, os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos empregados e/ou prepostos utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como os comprovantes de pagamentos dos salários e de apólices de seguro contra acidente do trabalho, além de, trimestralmente, as certidões adiante mencionadas:

André D. Martini



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

- Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal.

3.12 prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo HMTJ, no prazo que se lhe assinar;

3.13 informar ao HMTJ sempre que houver alteração de seus representantes e/ou prespostos utilizados na prestação dos serviços objeto do contrato firmado, sob pena de se responsabilizar civil e criminalmente na hipótese de sua inéria causar qualquer prejuízo do HMTJ ou a terceiros, sem prejuízo da adoção de outras medidas, judiciais ou administrativas, pelo HMTJ;

3.14 manter atualizados os seus dados cadastrais, informando ao HMTJ qualquer alteração, sob pena de arcar com os prejuízos porventura decorrentes da inobservância dessa obrigação;

3.15 utilizar apenas profissionais habilitados ao desempenho do mister contratual, observadas as exigências dos órgãos de classe e da legislação aplicável ao tipo do serviços prestado, garantindo que esse pessoal se apresente de forma adequada aos serviços;

3.16 efetuar os devidos pagamentos ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, sejam empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

3.17 efetuar pontualmente os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários, de todo e qualquer tributo, imposto ou taxa, devidos à União, Estado e/ou ao Município, sendo facultado ao HMTJ reter os valores devidos ao CONTRATADO, até que sejam regularizadas as pendências, sem prejuízo da rescisão antecipada do contato firmado na hipótese de não regularização;

3.18 manter certificação da qualidade dos serviços prestados exigida pelos órgãos fiscalizadores competentes, em sendo o caso, garantindo que seus próprios fornecedores e/ou prestadores de serviços observem tal obrigação;

3.19 quando da emissão do devido documento fiscal, após a descrição dos serviços prestados, discriminar os valores a serem retidos relativos a todos e quaisquer recolhimentos exigidos por lei, sob pena de devolução de tal documento pelo HMTJ, que apenas efetuará o pagamento dos valores devidos após a regularização;

3.20 responsabilizar-se pela supervisão, implementação, acompanhamento e por eventuais alterações das rotinas dos serviços objeto do presente instrumento, discutindo-as previamente com o HMTJ;

3.21 realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA na forma prevista nas normas regulamentadoras e demais dispositivos legais aplicáveis.

3.22 designar um representante que será responsável por este contrato, com quem o

André G. Martinez



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

HMTJ, preferencialmente, deverá se reportar.

4. Das especificidades contratuais.

4.1 A CONTRATADA declara estar ciente de que o contrato ora firmado tem por pressuposto atender as demandas do Contrato de Gestão Compartilhada n. 063/2018, firmado entre HMTJ e Município de Nova Serrana, para a gestão da UPA ANTONIO JOSE DOS SANTOS.

4.2 Declara a CONTRATADA, mais, que conhece os termos de tal contrato de gestão compartilhada, notadamente o que dispõe a sua cláusula quinta, item 5.1.1, adiante transcrita, como obrigação do Município de Nova Serrana:

Garantir o pagamento das verbas de custeio e de investimentos previstos no presente termo, responsabilizando- se administrativa, judicial e criminalmente pelas demandas civis, trabalhistas administrativas e criminais que eventualmente venham ser imputadas a CONTRATADA em caso de inadimplência e ausência desses repasses, defendendo-a e requerendo a exclusão da CONTRATADA do polo dessas ações.

4.3 Por efeito disso, a CONTRATADA tem a exata noção de que eventuais ações de execução, ou de cobrança, resultantes de débitos advindos deste contrato, deverão incluir nos seus polos passivos o Município de Nova Serrana, MG.

4.4 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros pela CONTRATADA, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito, do HMTJ.

5. Notificações.

5.1 Toda e qualquer notificação ou correspondência, inclusive aquelas relativas à mudança de endereço, decorrente do presente contrato, deverá ser feita por escrito, e entregue, mediante protocolo ou aviso de recebimento dos correios, nos endereços, de parte e parte, que constam do preâmbulo deste.

6. Penalidades.

6.1 Sem prejuízo da apuração e ressarcimento dos danos causados pela inexecução ou mora das obrigações previstas neste contrato e seus aditivos, poderão ser aplicadas às partes, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, mas apenas após a apuração das responsabilidades, multa de 2% (dois por cento) ao mês, a incidir sobre o **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**.

6.2 Fica assegurado ao HMTJ o direito de deduzir, abater ou reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, as importâncias correspondentes às multas aplicadas, bem como a outros valores devidos.

7. Disposições antifraude, anticorrupção e de boa conduta.

7.1 As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas empresariais, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados,

André D. Martinez



quando houver, bem como suas afiliadas e o Pessoal de suas afiliadas obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do HMTJ. Uma Parte deverá notificar imediatamente a outra Parte sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apura-las.

7.2 As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante: (i) conhecem as "Leis Anticorrupção" aplicáveis a este Contrato e cumprirão essas leis; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo pagamentos de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física privada, ou em benefício de qualquer destes.

7.2.1 A expressão "Leis Anticorrupção" é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos (tal como a Lei Americana sobre Corrupção de Agentes Estrangeiros [US Foreign Corrupt Practices Act]), bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação (tal como a Lei Antissuborno do Reino Unido [UK Bribery Act]), conforme alteradas.

7.2.2 As Partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordaram em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte;

7.2.3 A Contratada declara e garante que nem ela nem suas Partes Relacionadas: (i) são uma autoridade ou um empregado do governo do país relevante ou de qualquer outra agência ou departamento governamental; (ii) são um partido político, uma autoridade ou um empregado de um partido político ou um candidato a um cargo político; (iii) são uma pessoa exercendo cargo de autoridade em um governo; (iv) são uma autoridade ou conselheiro, executivo ou empregado de uma empresa totalmente ou parcialmente controlada por um governo ou um partido político; (v) são uma autoridade, executivo ou empregado de uma organização internacional; ou (vi) possuem vínculos de parentesco com qualquer das pessoas anteriormente mencionadas (todas referidas como "Autoridade Governamental"). Se qualquer dessas pessoas se tornar uma Autoridade Governamental, a Contratada prontamente informará ao HMTJ sobre essa nomeação, que poderá resultar na rescisão deste Contrato, a critério exclusivo do HMTJ.

7.3 Qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as penalidades previstas por descumprimento contratual.

André S. Martini



8. Rescisão.

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pelas partes, sem justa causa, mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

8.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente, sem prejuízo do estipulado em cláusulas específicas:

8.2.1 Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus aditivos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos.

8.2.2 Pela imprudência, imperícia, ou negligência na prestação dos serviços.

8.2.3 Em decorrência da perda de certificação de qualidade exigida pelo HMTJ, ou pela irregularidade cadastral da CONTRATADA perante órgãos públicos e de classe.

8.2.4 Pela paralisação dos serviços injustificada e/ou não comunicada ao HMTJ.

8.2.5 Nos casos de indeferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência e dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.

8.3 A CONTRATADA declara estar ciente de que a rescisão e/ou transição, subrogação ou sucessão dos Contratos, Parcerias ou Convênios firmados entre o HMTJ e o Município de Nova Serrana, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes.

8.4 Caso a CONTRATADA, em decorrência deste contrato, desempenhe atividades em dependências da UPA ANTONIO JOSE DOS SANTOS ou em unidades de propriedade do HMTJ, deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente.

8.4.1 O local cedido deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com memorial descritivo, sendo que arcará a CONTRATADA com os valores eventualmente gastos pelo HMTJ para a manutenção e a recuperação de tal local, sendo facultado ao HMTJ, para o fim, reter valores devidos à CONTRATADA.

8.4.2 As benfeitorias realizadas no local cedido serão a ele incorporadas e passarão a fazer parte do patrimônio da **UPA ANTONIO JOSE DOS SANTOS**.

9. Disposições gerais.

9.1 A renúncia pelas partes, em exigir o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato não constituirá novação ou renúncia no tocante a seu direito de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento de tal disposição ou de qualquer outra disposição contida no presente instrumento e seus aditivos.

9.2 Caso o HMTJ venha a assumir quaisquer ônus decorrentes do não atendimento das disposições das cláusulas do presente contrato e aditivos, poderá também ressarcir-se mediante Ação de Execução, caracterizando-se como título executivo extrajudicial, com valor

André O. martini



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

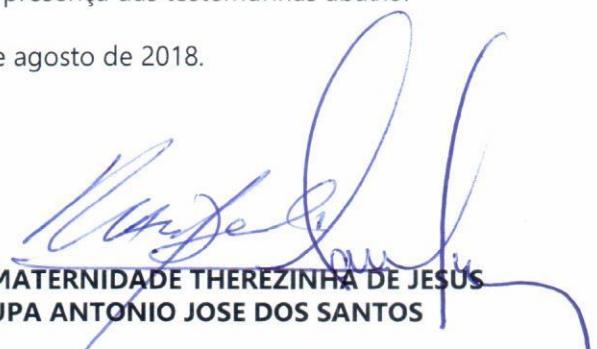
líquido, certo e exigível, o documento que provar a quitação de obrigações pelo próprio HMTJ, ou, ainda, qualquer documento que comprove a assunção de obrigações da CONTRATADA pelo HMTJ, hipótese em que serão acrescidos à dívida a multa de 20%, juros de 2% ao mês, ou fração, correção monetária pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, além de honorários advocatícios estipulados em 20% do montante total apurado e corrigido.

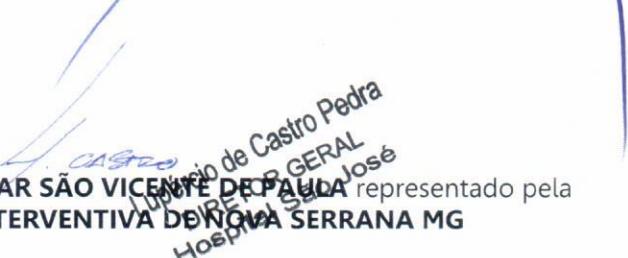
10. Foro.

Estipulam as partes o foro da Comarca de Nova Serrana, MG, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas que decorram deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam este contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Serrana, 20 de agosto de 2018.


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
HMTJ - UPA ANTONIO JOSE DOS SANTOS


FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAUL representado pela
COMISSÃO INTERVENTIVA DE NOVA SERRANA MG

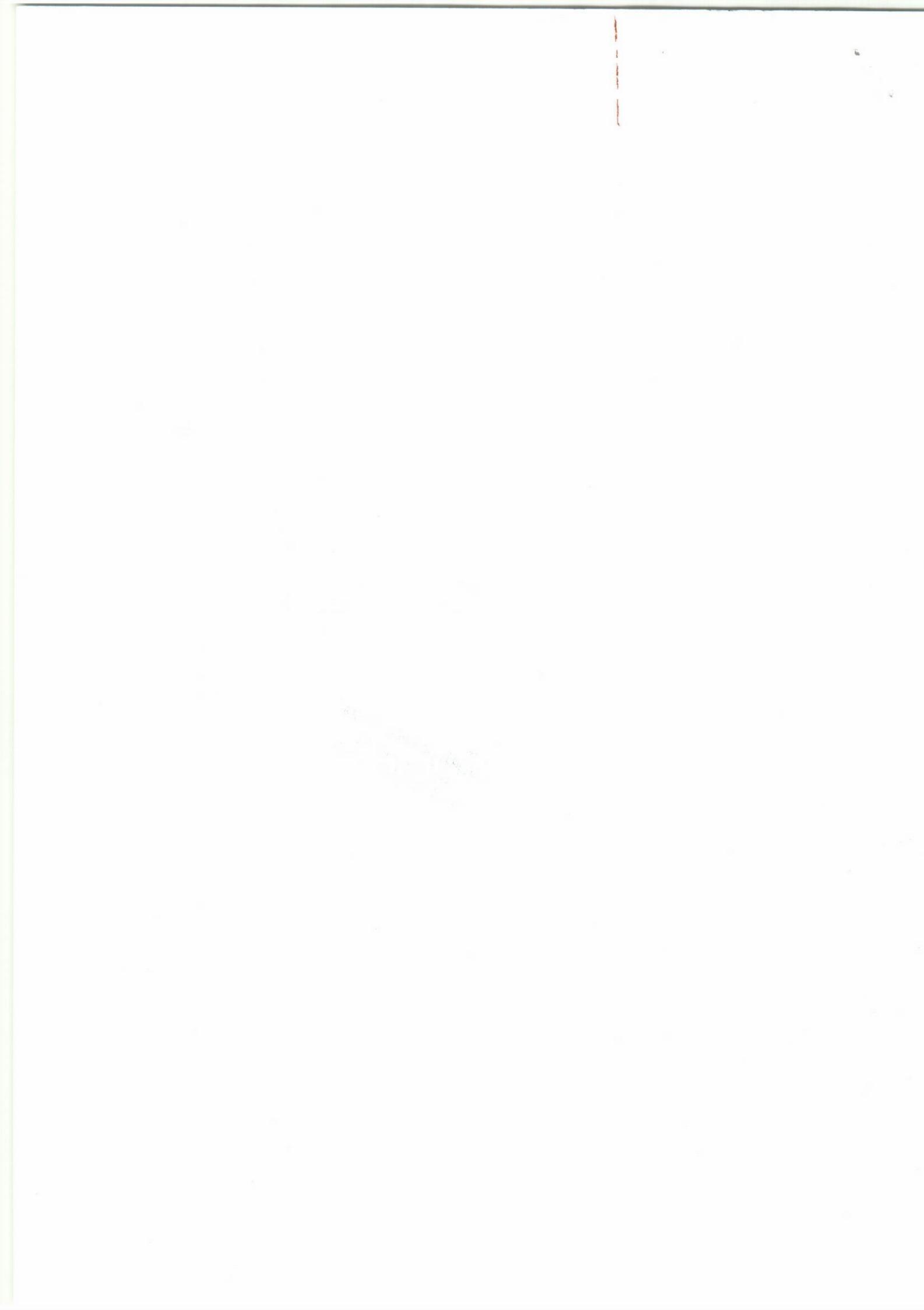
Testemunhas:

Nome: André Luiz Ferreira

CPF: 067.738.106-98

Nome: _____

CPF: _____





CONTRATO DE FORNECIMENTO UPA-AJS 16.00003/2018

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ,

Organização Social de Saúde, gestor da UPA ANTONIO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0016-59 e Inscrição Estadual isento, com sede na Rua Padre José Luiz, n. 440, Bairro São Marcos, CEP 35.519-000, Nova Serrana, MG, doravante denominado simplesmente **HMTJ**, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.653.028/0001-35, com sede na Rua Zacarias Guimaraes n. 500, Bairro, Laranjeiras CEP 35.519-000, Nova Serrana, MG, ora representado por meio da **COMISSÃO INTERVENTIVA DE NOVA SERRANA MG**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.365.341/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços ("Contrato"), que se submeterá às seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, a serem preparadas na cozinha da **CONTRATADA**, compreendendo **DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR e LANCHE DA TARDE**, para distribuição aos empregados, pacientes e acompanhantes da UPA ANTONIO JOSE DOS SANTOS.

2. VIGÊNCIA.

2.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de AGOSTO de 2018, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO.

3.1 Atribui-se ao presente contrato o valor, estimado, anual de R\$ 489.714,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e quatorze reais).

3.2 No preço acima, discriminado em 4.1, infra, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos Serviços, tais como materiais e equipamentos, custos salariais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, repouso semanal remunerado e feriados, transportes dos empregados, alimentação, assistência médica, assistência odontológica, equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes e todas as demais despesas administrativas e indiretas, incluindo os todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os Serviços, inclusive o ISS.

4. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO.

4.1 Os **PREÇOS** das refeições a serem servidas, objeto deste contrato, elencados abaixo, são **FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS** pelo período do Contrato:

André D. martini

Serviço	Média estimada Dia	Total estimado Mês	Preço Unitário	Preço limite Total Mês *
Café da Manhã	50	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
Almoço	62	1.860	R\$ 8,90	R\$ 16.554,00
Lanche da Tarde	62	1.860	R\$ 3,00	R\$ 5.580,00
Jantar	50	1.500	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
Café (litro)	16	254	R\$3,25	R\$825,50
Total Mensal				R\$ 40.809,50

4.1.1 Havendo a necessidade de fornecimento de refeições em número superior ao estimado acima, a CONTRATADA deverá executar o fornecimento sem cobrança adicional, desde que não se ultrapasse a média em mais do que 20%, hipótese em que as partes manterão entendimentos específicos.

4.1.2 A cobrança diária das refeições será feita pelo quantitativo solicitado à CONTRATADA.

4.2 O pagamento ocorrerá até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o envio de nota fiscal eletrônica até o dia 25 do mês corrente, devendo ser objeto do faturamento o fornecimento havido entre o dia 20 do mês anterior a dia 19 do mês corrente.

4.2.1 O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.

4.2.2 Caso venham a ser emitidas com incorreções ou em desacordo à legislação vigente, as notas fiscais serão devolvidas e o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento será contado a partir da reapresentação das ditas notas fiscais, contra protocolo, ao HMTJ.

4.3 O pagamento à CONTRATADA se fará por depósito em conta bancária de sua titularidade, sendo os seguintes os seus dados:

- BANCO: 136
- AGÊNCIA: 5061
- CONTA: 300 121-0

4.4 As medições serão efetuadas mensalmente e com base nos fornecimentos efetivamente executados e deverão ser apresentadas pela Contratada ao HMTJ, mediante relatório ("Relatório de Medição"), visando à liberação para faturamento.

4.4.1 As medições compreenderão o intervalo de que trata a cláusula 4.2, retro.

André J. Manteiri



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

4.4.2 O HMTJ analisará o Relatório de Medição apresentado pela Contratada, tendo o prazo de até 3 (três) dias úteis após seu recebimento para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.4.3 Havendo a aprovação do Relatório Medição, quantitativa e qualitativamente, pelo HMTJ e não havendo divergências ou irregularidade na documentação apresentada, será emitida à Contratada a correspondente Liberação para Faturamento.

4.4.3.1 A Liberação de Faturamento deverá ser emitida sempre que houver créditos incontrovertíveis da Contratada, nos seus exatos limites, cujo pagamento será feito normalmente, a despeito e sem prejuízo do considerado em 4.4.4, infra.

4.4.4 Caso o HMTJ não aprove o Relatório de Medição, este será devolvido à Contratada, juntamente com relação das inconsistências apontadas, para as devidas correções, que deverão ser realizadas pela Contratada no prazo máximo 3 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

4.5 De posse da Liberação para Faturamento, observado o estipulado em 4.4.3.1, retro, a Contratada deverá enviar ao HMTJ a Nota Fiscal de Serviços e todos os demais documentos exigidos no Contrato, em suas Condições Gerais, ou especificamente solicitados pelo dito HMTJ (inclusive certidões negativas, quando solicitado), para possibilitar o seu pagamento.

4.5.1 A CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do faturamento mensal, após 03 (três) avisos por escrito, referentes às seguintes ocorrências:

4.5.1.1 Falta de adequada higienização, seja nos alimentos fornecidos, seja nas instalações da cozinha.

4.5.1.2 Uso de produtos impróprios para o consumo, assim considerados, mas a isso não se limitando, aqueles cuja data de consumo esteja vencida.

4.5.1.3 Limpeza ou desinfecção inadequada dos equipamentos e utensílios.

4.5.1.4 Fornecimento de refeição imprópria para o consumo, comprovada através de exames microbiológicos, ou por efeito de problemas de saúde apresentados por empregados do HMTJ cujo ensejo tenha sido, comprovadamente, o consumo dessas refeições.

5. **OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA.**

André D. Martini

5.1 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do HMTJ, promovendo fácil acesso às dependências reservadas ao pré-preparo e ao preparo das refeições a serem fornecidas.

5.2 Efetuar, por sua conta exclusiva e sem qualquer ônus ou responsabilidade para a **CONTRATANTE**, todas as despesas com manutenção e operação dos equipamentos utilizados para a realização dos **FORNECIMENTOS** contratados, de forma a garantir que os preços pactuados sejam a única remuneração pelos fornecimentos executados.

5.3 Providenciar às suas expensas, sempre que solicitado pelo HMTJ, a análise física, química e microbiológica dos alimentos que fornece, a ser feita em laboratórios reconhecidos pelo dito HMTJ.

5.4 Manter absoluta higiene no preparo, manipulação, na forma de servir e no transporte das refeições, bem como nas instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, providenciado regularmente toda limpeza e conservação necessárias.

5.5 Apresentar ao HMTJ, para aprovação, o cardápio básico a ser utilizado, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

5.6 Fornecer talheres e demais utensílios em número suficiente ao atendimento das pessoas que utilizam o refeitório da unidade, dentre eles, mas a eles não se limitando, os mencionados adiante:

- Mesas e Cadeiras p/ Refeitórios;
- Transporte das Refeições do Hospital p/ UPA
- Identidade Visual dos Refeitório
- Fornecimento de carros térmicos e Isobox para transporte de alimentos.
- Uniformes e EPI's de seus funcionários
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

5.6.1 Os custos decorrentes dos fornecimentos desses equipamentos já estão incluídos no preço do contrato.

5.6.2 Observar, rigorosamente, os horários a seguir para o fornecimento das refeições:

Serviços	Horários
Café da Manhã – Pacientes e Acompanhantes	08h30 – 09h00
Almoço – Pacientes e Acompanhantes	11h00 – 12h00
Almoço – Funcionários	12h00 – 13h00
Lanche da Tarde – Pacientes e Acompanhantes	14h30 – 15h30

André V. Monti (ass)



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Lanche da Tarde – Funcionários	15h30 – 16h30
Jantar – Pacientes e Acompanhantes	18h00 – 19h00
Jantar – Funcionários	19h30 – 20h30
Kit Lanche – Funcionários	19:30h – 20:30h

5.6.3 Observar, na composição e na quantidade de cada dieta, o Projeto Básico de Alimentação do HMTJ, sob supervisão e aprovação da Gerente de Nutrição do HMTJ.

6. Foro.

6.1 Estipulam as partes o foro da Comarca de Nova Serrana, MG, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas que decorram deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam este contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Serrana, 20 de agosto de 2018.

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – OSS
GESTOR DA UPA ANTONIO JOSE DOS SANTOS

J. Castro *J. Castro Pedra*
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAUL, apresentado pela
COMISSÃO INTERVENTIVA DE NOVA SERRANA MG

Testemunhas:

Nome: André Dávila Matos

CPF: 067.738106-98

Nome: _____

CPF: _____

Nova Serrana, 24 de julho de 2018.

Ao
HMTJ
A/C: Leandro Bonoto
Contratos
Contato: 21 3031 2828 / 21 99451 1866
leandrobonoto@hmtjrj.org.br
Rio de Janeiro - RJ

Prezado Cliente,

A partir da análise das necessidades da empresa, profissionais experientes elaboraram este projeto personalizado, visando atender as expectativas do **HMTJ**, com soluções em serviços, produtos e ambientação, em uma justa relação custo benefício.

Acreditamos que esta proposta é a inicio de uma relação de parceria e benefício mútuo, em caso de dúvidas ou quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Comissão Interventiva

Sua Proposta

Sua proposta foi elaborada com o objetivo de oferecer serviço de alimentação adequado à necessidade do **HMTJ**, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores/usuários do restaurante, com foco na satisfação plena.

É importante ressaltar que todos os aspectos inerentes ao serviço informados, foram considerados nesta proposta de trabalho. Por este motivo, alterações no escopo, cujos dados serviram de base para elaboração deste estudo, poderá refletir em revisão de orçamento, para maior ou para menor, dependendo da natureza da alteração necessária ou desejável para o aprimoramento dos serviços a serem realizados pela **Comissão Interventiva**.

Composição do Café da Manhã e Lanche da Tarde

- Pacientes, Acompanhantes e Funcionários (Somente Lanche da Tarde)

Cardápio:**Bebidas:**

- ✓ Café Tradicional (Livre)
- ✓ Leite Integral (200 ml)
- ✓ Chá (Livre)

Alimento (01 Opção):

- ✓ Pão de Sal c/ ou s/ Margarina
- ✓ Pão Doce c/ ou s/ Margarina
- ✓ Bolinho Caseiro

Composição das Refeições Almoço e Jantar

- Funcionários, Pacientes e Acompanhantes

Prato Principal - Porcionado: 01 Opção (140 grs. no total in natura) – Proteínas**Guarnição:** 01 Tipo (Verduras, Legumes, Farináceos e Massas)**Básico:** Arroz (Tradicional) e Feijão (Tutu, Tropeiro, Preto ou Carioca)**Sobremesa - Porcionado:** Doces Caseiros, Doces Industrializados ou Frutas. (01 Opção por Dia)**Salada:** 02 Tipos (Hortaliças, Frutas, Verduras e Legumes)**Bebida:** Suco Industrializado de Frutas (Livre)**Acompanhamento:** Óleo composto, sal, molho de pimenta, molho de alho, limão, vinagre e farinha de mandioca.

Composição do KIT Lanche (Plantão Noturno p/ Funcionários)

- Funcionários

Cardápio:

Bebidas (01 Opção):

- ✓ Suco Caixinha 200 ml (Sabores Variados)
- ✓ Bebida Láctea 200 ml (Morango/Chocolate)
- ✓ Vitamina 200 ml (Sabores Variados)

Alimento (01 Opção):

- ✓ Pão (Doce ou Sal) Recheado c/ Mussarela
- ✓ Bolinho (45 Gramas)
- ✓ Biscoito Tipo "Pit Stop"

Horários de Fornecimento

Serviços	Horários
Café da Manhã – Pacientes e Acompanhantes	08h00 – 09h00
Almoço – Pacientes e Acompanhantes	11h00 – 12h00
Almoço – Funcionários	12h00 – 13h00
Lanche da Tarde – Pacientes e Acompanhantes	14h30 – 15h30
Lanche da Tarde – Funcionários	15h30 – 16h30
Jantar – Pacientes e Acompanhantes	18h00 – 19h00
Jantar – Funcionários	19h00 – 20h00
Kit Lanche – Funcionários	19h – 20h (Entrega)

Logística de Produção

Todas as refeições (almoço e jantar p/ funcionários, pacientes e acompanhantes) serão preparadas na cozinha do Hospital São José e transportadas em cubas gastronômicas para serem consumidas na unidade hospitalar UPA em Nova Serrana/MG, localizada á Rua Padre José Luís, 440 – São Marcos.

O café da manhã, lanche da tarde e kit lanche noturno serão produzidos em cada unidade:

- ✓ UPA Nova Serrana

Rua: Zacarias Guimarães, 500, Laranjeiras
Nova Serrana – Minas Gerais – 35519-000
Tel.: (37) 3228 2800

UPA Nova Serrana

Serviço	Média Dia	Total Mês	Preço Unitário	Preço Total
Café da Manhã	50	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
Almoço	62	1.860	R\$ 8,90	R\$ 16.554,00
Lanche da Tarde	62	1.860	R\$ 3,00	R\$ 5.580,00
Jantar	50	1.500	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
Total Mensal				R\$ 39.984,00

- ✓ No quantitativo “Total Mês” já está somado todos os fornecimentos para: Pacientes, Acompanhantes e Funcionários.

Mão de Obra – UPA Nova Serrana

Quantidade	Cargo	Horário	Período
02	Copeiras	12 x 36 Horas	01 Por Dia

Mão de Obra – Comissão Interventiva

Quantidade	Cargo	Horário	Período
01	Nutricionista RT	40h / Semana	Segunda a Sexta
02	Cozinheiras	12 x 36 Horas	01 Por Dia
06	Copeiras	12 x 36 Horas	02 Por Dia

Mão de Obra

Para mensurar o custo total da mão de obra, foram considerados na composição dos custos, conforme determina a CCT da categoria:

- ✓ Salário
- ✓ Insalubridade
- ✓ Adicional Noturno
- ✓ Encargos e Impostos

Obrigações Contratuais - Refeitório

Responsabilidade	Comissão Interventiva	HMTJ
Telefone e Conta Telefônica	X	
Linha Telefônica	X	
Cópias	X	
Gás	X	
Equipamento e Inst. Gás	X	
Energia Elétrica		X
Água Potável		X
Reposição de Utensílios	X	
Reposição de Peças de Equipamentos	X	
Manutenção Preventiva Equipamentos	X	
Manutenção Corretiva Equipamentos	X	
Manutenção Preventiva Instalações		X
Manutenção Corretiva Instalações		X
Controle Integrado de Pragas		X
Destino do Lixo		X
Limpeza da Caixa de Água		X
Acesso á Internet Banda Larga		X
Controle de Refeições - Catraca		X

Observações

- ✓ Limpeza dos Refeitórios (Responsabilidade da UPA)

Investimentos

Todo o investimento necessário para a operação dos serviços de entrega e fornecimento de refeições transportadas, cafés e lanches, como também sua reposição em caso de quebra ou extravio e a manutenção dos mesmos, tais como:

- ✓ Nutricionista (Será RT do Hospital)
- ✓ Self-Service Quente e Frio
- ✓ Mesas e Cadeiras p/ Refeitórios (UPA)
- ✓ Transporte das Refeições do Hospital p/ UPA
- ✓ Identidade Visual dos Refeitórios
- ✓ Fornecimento de carros térmicos e Isobox para acondicionamento e transporte de alimentos.

Rua: Zacarias Guimarães, 500, Laranjeiras
 Nova Serrana – Minas Gerais – 35519-000
 Tel.: (37) 3228 2800

Forma de Reajuste

Reajuste quando completados 12 (doze) meses de contrato com a seguinte composição: IPC-A ou IGP-M, aquele que der maior correção na proporção de 70% para composição do índice e valor de reajuste da convenção coletiva da categoria (Sindicato dos Empregados das Cozinhas de Refeições Coletivas de MG), na proporção de 30% do índice.

Condições de Pagamento

Faturamento mensal com 15 (quinze) dias úteis para pagamento após emissão de nota fiscal, mediante transferência bancária, depósito ou boleto bancário.

Condições de Fornecimento

No preço estão inclusos todos os gastos relativos à aquisição e processamento da matéria-prima, transporte, entrega, impostos, taxa e contribuições. O cardápio será enviado ao responsável pelo contato com a Comissão Interventiva quinzenalmente para apreciação. O faturamento será mediante nota fiscal eletrônica modelo único (Estado).

**Assunto: RE: Contrato Alimentação Upa Nova Serrana**

De Lupércio De Castro <luperciodecastro@hotmail.com>
Para: leandrobonoto@hmtjrj.org.br <leandrobonoto@hmtjrj.org.br>
Cc: Geisiany Anastacio <geisianyanastacio@hmtjrj.org.br>
Data 13/09/2018 14:12

Leandro, bom dia!

Segue proposta de "item extra" para o contrato de alimentação da UPA Nova Serrana:

Manhã : 05 Garrafas - 08:00

- 01 Garrafa: Sala da direção
- 02 Garrafas: Funcionários
- 02 Garrafas: Apoio Médico (1 com açúcar outra sem açúcar)

Tarde : 01 Garrafa - 14:00

- 01 Garrafa: Sala da direção

Noite: 03 Garrafas - 19:00

- 03 Garrafas: Funcionários

Café litro: R\$ 3,25 (por garrafa de 1L)

Litros previstos: 09 garrafas/dia de semana

Litros previstos: 07 garrafas/dia fds

Previsto mensal: 22(dias)*09(garrafas) + 8(dias)*07(garrafas) = 254 garrafas

Custo previsto: 254*3,25 = 825,50

Att,
Lupércio de Castro
21 98209 9346

De: leandrobonoto@hmtjrj.org.br <leandrobonoto@hmtjrj.org.br>

Enviado: terça-feira, 11 de setembro de 2018 15:35

Para: luperciodecastro@hotmail.com

Cc: Geisiany Anastacio

Assunto: Contrato Alimentação Upa Nova Serrana

Boa tarde

Segue em anexo firmado junto à HMTJ (Upa Nova Serrana).

Peço que imprima em 02 vias cada um dos dois documento e assine em todas as páginas com o representante legal da empresa.

As vias assinadas devem ser deixadas aos cuidados de André Tavares (Direção Upa Nova Serrana) para posterior assinatura da Contratante e devolução de sua via do contrato.

Obrigado.

att.

--



À

UPA- Nova Serrana

Att., Thaione

Prezados Senhores,

Conforme o solicitado, venho demonstrar proposta baseada nos dados levantados.

Esperando atender as expectativas de V. Sas, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

SIMONE MARIA TAVARES

Nutricionista CRN 3340

CHEIROVERDE

Rua Vera Cruz, 230, Bairro Icaraí/ Divinópolis - MG - Fone: (37) 3214-1149

O Restaurante Cheiro Verde Refeições LTDA está instalado no Centro Industrial de Divinópolis, Minas Gerais. Iniciou suas atividades no ano de 1992. Ao longo desses anos, o Cheiro Verde, vem atendendo diversas empresas em Divinópolis, mantendo um padrão de qualidade, que nos faz crescer a cada dia que passa. O Cheiro Verde é um restaurante especializado em alimentação industrial e está pronto para servir a sua empresa. Dirigido por Nutricionista experiente, coloca à sua disposição e de seus funcionários uma alimentação mais nutritiva e saudável com distribuição equilibrada de calorias, o que só faz aumentar a eficiência do trabalhador, resultando numa maior produtividade. E sua empresa ainda gozará de diversos incentivos fiscais e trabalhistas. Faça como as maiores empresas do país: invista na boa alimentação de seus funcionários.

CHEIRO VERDE

Rua Vera Cruz, 230, Bairro Icaraí/ Divinópolis - MG - Fone: (37) 3214-1149

PAT PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

A alimentação fornecida pela empresa é um benefício que trará várias vantagens, tanto para o trabalhador como a Empresa:

PARA O TRABALHADOR:

- Melhoria de condições nutricionais;
- Melhoria da Qualidade de Vida;
- Aumento de Capacidade física;
- Resistência à fadiga;
- Resistência à doenças;
- Redução do risco de acidentes de trabalho;
- Aumento das expectativas de vida

PARA A EMPRESA:

- Aumento da produtividade;
- Redução do absentísmo;
- Redução de rotatividade;
- Maior integração entre trabalhador e empresa;
- Isenção de encargos sociais sobre o valor da alimentação fornecida;
- Incentivos fiscais.

CHEIRO VERDE

Rua Vera Cruz, 230, Bairro IcaraíDivinópolis - MG - FoneFax: (37) 3214-1149

1 PREPARO DAS REFEIÇÕES:

O preparo das refeições será feito dentro da cozinha da Contratada. A Contratante precisará disponibilizar um espaço para serem distribuídas as refeições.

2 DISTRIBUIÇÃO

Através de marmitas, para todos os funcionários. Servidos por funcionários da Contratada, devidamente treinados e uniformizados. Os utensílios necessários serão fornecidos pela contratada. São eles:

- Marmita
- Talheres descartáveis
- Garrafas Térmicas
- Copos

CHEIRO VERDE

Rua Vera Cruz, 230, Bairro Icaraí/ Divinópolis - MG - Fone: (37) 3214-1149

3 - HORÁRIO E NÚMERO DIÁRIO DE REFEIÇÕES:

Serviço	Porção	Quant. Dia	Quant. Mensal
Desjejum	Unidade	50	1500
Almoço	Unidade	62	1860
Lanche	Unidade	62	1860
Jantar	Unidade	50	1500

Horários de Fornecimento

Café da Manhã - Pacientes 08h30 – 09h30

Almoço – Funcionários 11h00 – 13h30

Almoço – Pacientes 11h00 – 12h00

Lanche da Tarde – Funcionários 15h30 – 16h30

Lanche da Tarde – Pacientes 15h00 – 16h00

Jantar – Funcionários 20h00 – 21h30

Jantar – Pacientes 18h00 – 19h00

CHEIRO VERDE

Rua Vera Cruz, 230, Bairro Icaraí/ Divinópolis - MG - Fone: (37) 3214-1149

4 - COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES:

Composição do Café da Manhã e Lanche da Tarde

- Bebidas:

Café Tradicional (Livre)

Leite Integral (200 ml)

Chá (Livre)

- Alimento (01 Opção):

Pão de Sal c/ ou s/ Margarina

Pão Doce c/ ou s/ Margarina

Bolinho Caseiro

Composição das Refeições Almoço e Jantar

- Prato Principal - Porcionado: 01 Opção (140 grs. no total in natura) – Proteínas

- Guarnição: 01 Tipo (Verduras, Legumes, Farináceos e Massas)

- Básico: Arroz (Tradicional) e Feijão (Tutu, Tropeiro, Preto ou Carioca)

- Sobremesa – Porcionado: Doces Caseiros, Doces Industrializados e Frutas. (01 Opção por Dia)

- Salada: 03 Tipos (Hortaliças, Frutas, Verduras e Legumes)

- Bebida: Suco Industrializado de Frutas (Livre)

- Acompanhamento: Óleo composto, sal, molho de pimenta, molho de alho, limão, vinagre e farinha de mandioca.

CHEIRO VERDE

Rua Vera Cruz, 230, Bairro Icaraí/ Divinópolis - MG - Fone: (37) 3214-1149

7 - CUSTOS:

O custo inicial da refeição será por unidade:

Refeição: R\$ 12,00

Desjejum: R\$ 6,00

Lanche: R\$ 6,00

8 - PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento será quinzenal, com prazo de 05 (cinco) dias após o fechamento da quinzena.

O reajuste ocorrerá caso tenha inflação mensalmente; de acordo com os índices do IPEAD (Instituto de Pesquisas Administrativas / UFMG) Coluna Alimentação.

9 - REFERÊNCIAS PROFISSIONAIS: Carteira de Clientes

DIVISA - Divinópolis Veículos Ltda (15 anos servindo: 70 refeições)

CIAFAL - Com. Ind. Artefatos Ferro e Aço Ltda (25 anos servindo: 200 refeições/dia)

SIDERCENTRO - (20 anos - 40 refeições/dia)

FUNFER - (15 anos - 110 refeições/dia)

CHEIRO VERDE

Rua Vera Cruz, 230, Bairro Icaraí/ Divinópolis - MG - Fone: (37) 3214-1149

Belo Horizonte, 11 de julho de 2018.

Ao
HMTJ
A/C: Leandro Bonoto
Contratos
Contato: 21 3031 2828 / 21 99451 1866
leandrobonoto@hmtjrj.org.br
Rio de Janeiro - RJ

Prezado Cliente,

A partir da análise das necessidades da empresa, profissionais experientes elaboraram este projeto personalizado, visando atender as expectativas do **HMTJ**, com soluções em serviços, produtos e ambientação, em uma justa relação custo benefício.

Com dezessete anos de experiência no seguimento de refeições coletivas, a Lacerda Alimentação se dedica a atender os seus clientes com carinho, respeito, atenção e qualidade. Além de integrar a tecnologia às exigências de segurança e assepsia alimentar, a Lacerda dispõe de logística diferenciada, buscando proporcionar ao consumidor refeições que atenda às suas necessidades, com compromisso e satisfação.

Acreditamos que esta Proposta é a continuidade de uma relação de parceria e benefício mútuo, em caso de dúvidas ou quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Lacerda Alimentação Ltda.

Capacidade Empresarial

Razão Social:	Lacerda Alimentação Ltda.
Endereço:	Rua Antônio Henriques Nogueira, 437 – Inconfidentes
Cidade:	Contagem / MG
CEP:	32260 – 445
CNPJ:	00.101.401/0002-19
Inscrição Estadual:	062904109.01-92
Telefone:	31 3411-1520 / 31 3362-5760
Fax:	31 3411-1520
E-mail:	gustavo@lacerdaalimentacao.com.br

Dados Gerais da Empresa

Número de Colaboradores da Empresa: 75 Funcionários
Número de Colaboradores Indiretos da Empresa: 35 Funcionários
Tempo de Atuação no Ramo de Alimentação: 19 Anos
Fornecimento para Empresas Privadas e Órgãos Públicos no Estado de MG
Regime Tributário: Lucro Presumido
Refeições / Mês: 70.000 Unidades
Lanches e Coffee-Break: 12.000 Unidades
Serviços Especiais (Eventos e Confraternização): 30 Eventos Mensais

Referências Bancárias

Banco	Gerente	Nº Agência	Telefone	Município
Banco Santander	Guilherme	4200	31 3291-8787	Belo Horizonte
Banco do Brasil	Fábio	0503-7	31 3369-7700	Contagem
Mercantil do Brasil	Thiago	0159	31 3057-4470	Belo Horizonte

Sua Proposta

Sua proposta foi elaborada com o objetivo de oferecer serviço de alimentação adequado à necessidade do **HMTJ**, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores/usuários do restaurante, com foco na satisfação plena.

É importante ressaltar que todos os aspectos inerentes ao serviço informados, foram considerados nesta proposta de trabalho. Por este motivo, alterações no escopo, cujos dados serviram de base para elaboração deste estudo, poderá refletir em revisão de orçamento, para maior ou para menor, dependendo da natureza da alteração necessária ou desejável para o aprimoramento dos serviços a serem realizados pela **Lacerda Alimentação Ltda**.

Composição do Café da Manhã e Lanche da Tarde

- Pacientes, Acompanhantes e Funcionários (Somente Lanche da Tarde)

Cardápio:**Bebidas:**

- ✓ Café Tradicional (Livre)
- ✓ Leite Integral (200 ml)
- ✓ Chá (Livre)

Alimento (01 Opção):

- ✓ Pão de Sal c/ ou s/ Margarina
- ✓ Pão Doce c/ ou s/ Margarina
- ✓ Bolinho Caseiro

Composição das Refeições Almoço e Jantar

- Funcionários, Pacientes e Acompanhantes

Prato Principal - Porcionado: 01 Opção (140 grs. no total in natura) – Proteínas**Guarnição:** 01 Tipo (Verduras, Legumes, Farináceos e Massas)**Básico:** Arroz (Tradicional) e Feijão (Tutu, Tropeiro, Preto ou Carioca)**Sobremesa - Porcionado:** Doces Caseiros, Doces Industrializados e Frutas. (01 Opção por Dia)**Salada:** 03 Tipos (Hortaliças, Frutas, Verduras e Legumes)**Bebida:** Suco Industrializado de Frutas (Livre)**Acompanhamento:** Óleo composto, sal, molho de pimenta, molho de alho, limão, vinagre e farinha de mandioca.

Composição do KIT Lanche (Plantão Noturno p/ Funcionários)

- Funcionários

Cardápio:

Bebidas (01 Opção):

- ✓ Suco Caixinha 200 ml (Sabores Variados)
- ✓ Bebida Láctea 200 ml (Morango/Chocolate)
- ✓ Vitamina 200 ml (Sabores Variados)

Alimento (01 Opção):

- ✓ Pão (Doce ou Sal) Recheado c/ Mussarela
- ✓ Bolinho (45 Gramas)
- ✓ Biscoito Tipo "Pit Stop"

Horários de Fornecimento

Serviços	Horários
Café da Manhã – Pacientes e Acompanhantes	08h00 – 09h00
Almoço – Pacientes e Acompanhantes	11h00 – 12h00
Almoço – Funcionários	12h00 – 13h00
Lanche da Tarde – Pacientes e Acompanhantes	14h30 – 15h30
Lanche da Tarde – Funcionários	15h30 – 16h30
Jantar – Pacientes e Acompanhantes	18h00 – 19h00
Jantar – Funcionários	19h00 – 20h00
Kit Lanche – Funcionários	19h – 20h (Entrega)

Logística de Produção

Todas as refeições (almoço e jantar p/ funcionários, pacientes e acompanhantes) serão preparadas na cozinha central da **Lacerda Alimentação (Rua Coronel Marcondes, 437 – Inconfidentes – Contagem MG)** e transportadas em marmitech para serem consumidas na unidade hospitalar UPA em Nova Serrana/MG, localizada á Rua Padre José Luís, 440 – São Marcos.

O café da manhã, lanche da tarde e kit lanche noturno serão produzidos em cada unidade:

- ✓ UPA Nova Serrana



UPA Nova Serrana

Serviço	Média Dia	Total Mês	Preço Unitário	Preço Total
Café da Manhã	50	1.500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
Almoço	62	1.860	R\$ 12,90	R\$ 23.994,00
Lanche da Tarde	62	1.860	R\$ 3,90	R\$ 7.254,00
Jantar	50	1.500	R\$ 12,90	R\$ 19.350,00
Total Mensal				R\$ 56.448,00

- ✓ No quantitativo “Total Mês” já está somado todos os fornecimentos para: Pacientes, Acompanhantes e Funcionários.

Mão de Obra – UPA Nova Serrana

Quantidade	Cargo	Horário	Período
02	Copeiras	12 x 36 Horas	01 Por Dia

Mão de Obra

Para mensurar o custo total da mão de obra, foram considerados na composição dos custos, conforme determina a CCT da categoria:

- ✓ Salário
- ✓ Cesta Básica
- ✓ Insalubridade
- ✓ Adicional Noturno
- ✓ Plano de Saúde
- ✓ Vale Transporte
- ✓ Encargos e Impostos



Obrigações Contratuais - Refeitório

Responsabilidade	Lacerda Alimentação	HMTJ
Telefone e Conta Telefônica	X	
Linha Telefônica		X
Cópias	X	
Gás	X	
Equipamento e Inst. Gás		X
Energia Elétrica		X
Água Potável		X
Reposição de Utensílios	X	
Reposição de Peças de Equipamentos	X	
Manutenção Preventiva Equipamentos	X	
Manutenção Corretiva Equipamentos	X	
Manutenção Preventiva Instalações		X
Manutenção Corretiva Instalações		X
Controle Integrado de Pragas		X
Destino do Lixo		X
Limpeza da Caixa de Água		X
Acesso á Internet Banda Larga	X	
Controle de Refeições - Catraca		X

Investimentos

Todo o investimento necessário para a operação dos serviços de entrega e fornecimento de refeições em marmitex, cafés e lanches, como também sua reposição em caso de quebra ou extravio e a manutenção dos mesmos, tais como:

- ✓ Identidade Visual dos Refeitórios
- ✓ Fornecimento de carros térmicos e Isobox para acondicionamento e transporte de alimentos.

Forma de Reajuste

Reajuste quando completados 12 (doze) meses de contrato com a seguinte composição: IPC-A ou IGP-M, aquele que der maior correção na proporção de 70% para composição do índice e valor de reajuste da convenção coletiva da categoria (Sindicato dos Empregados das Cozinhas de Refeições Coletivas de MG), na proporção de 30% do índice.

Condições de Pagamento

Faturamento mensal com 15 (quinze) dias úteis para pagamento após emissão de nota fiscal, mediante transferência bancária, depósito ou boleto bancário.

Condições de Fornecimento

No preço estão inclusos todos os gastos relativos à aquisição e processamento da matéria-prima, transporte, entrega, impostos, taxa e contribuições. O cardápio será enviado ao responsável pelo contato com a Lacerda Alimentação quinzenalmente para apreciação. O faturamento será mediante nota fiscal eletrônica modelo único (Estado).

Validade da Proposta

31 (Trinta e Um) Dias.

Vinc. Nov. 2018

RESTAURANTE DO FÁBIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°121/2017

No dia 06 do mês de novembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Nova Serrana, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual contratação de **Aquisição de refeições a quilo, marmitex, sopas, dietas hipossódicas pastosas e líquidas e dietas para pacientes diabéticos pastosas e líquidas, para atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Esporte Lazer e Turismo, Administração, Defesa Social, Cultura, Governo e Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 91/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 184/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, inscrita no CNPJ 18.291.385/0001-59 com sede a Rua João Martins do Espírito Santo, 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Euzebio Rodrigues Lago, portador do CPF nº 547.224.466-87.

CONTRATADA: HELIENE FERREIRA SOARES BORGES - ME, inscrita no CNPJ 24.534.530/0001-88 com sede a Rua Benjamim Martins do Espírito Santo, 2124, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana - MG, neste ato representado pelo senhor Fabio Rubens Borges de Matos, portador do CPF nº 789.525.906-78.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Nova Serrana monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Nova Serrana convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA: HELIENE FERREIRA SOARES BORGES – ME.

LOTE I - ÚNICO					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRÍÇÃO	V. UNIT.	P. TOTAL
01	300	Unid.	DIETA HIPOSSÓDICA PASTOSA: Contendo aproximadamente: 50 gramas de Macarrão-equivalente a 2 Colheres de Sopa; 50 gramas de Batata (Opções: Cará, Mandioca)- equivalente a 2 Colheres de Sopa; 40 gramas de Chuchu-equivalente a 2 colheres de sopa; 20 gramas de Abóbora-equivalente a 1 Colher de Sopa; 20 gramas de Cenoura 1 Colher Sopa; 90 gramas de Carne moída (Opção: Frango Desfiado)-equivalente a três Colheres Sopa; Óleo 1 Colher Chá - 05 ml. Ps.: A consistência é em forma de purê ou bem cozidas até o ponto de papa. Temperar somente com alho e sal.	R\$10, 83	R\$ 3.249,00
02	300	Unid	DIETA PARA PACIENTES DIABÉTICOS – PASTOSA: Contendo aproximadamente: 50 gramas de Batata (Opções: Cará, Mandioca)-equivalente a 2 Colheres de Sopa; 40 gramas de Chuchu-equivalente a 2 colheres de sopa; 20 gramas de Abóbora- equivalente a 1 Colher Sopa; 40 gramas de Cenoura (2 Colheres de Sopa); 100 gramas de Carne	R\$10, 83	R\$ 3.249,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

			moída (Opção: Frango Desfiado)-equivalente a três Colheres Sopa; Óleo 1 Colher Chá - 05 ml.		
03	300	Unid.	<p>DIETA HIPOSSÓDICA LÍQUIDA: Contendo aproximadamente: 50 gramas de Macarrão-equivalente a 2 Colheres de Sopa;</p> <p>25 gramas de Batata (Opções: Cará) - equivalente a 1 Colher de Sopa; 90 gramas de caldo de feijão-equivalente a 1 concha média; 40 gramas de Chuchu-equivalente a 2 colheres de sopa; 20 gramas de Abóbora-equivalente a uma Colher Sopa; 20 gramas de Cenoura 1 Colher Sopa; 90 gramas de Carne moída liquidificada (Opção: Frango Desfiado)-equivalente a três Colheres Sopa; Óleo 1 Colher Chá - 05 ml. Ps. Todos os alimentos precisam ser liquidificados.</p> <p>* Temperar somente com alho e sal, sendo apenas a carne e porção mínima no feijão.</p> <p>25 gramas de Batata (Opções: Cará) - equivalente a 1 Colher de Sopa; 90 gramas de caldo de feijão-equivalente a 1 concha média; 40 gramas de Chuchu-equivalente a 2 colheres de sopa; 20 gramas de Abóbora-equivalente a uma Colher Sopa; 20 gramas de Cenoura 1 Colher Sopa; 90 gramas de Carne moída liquidificada (Opção: Frango Desfiado)-equivalente a três Colheres Sopa; Óleo 1 Colher Chá - 05 ml. Ps. Todos os alimentos precisam ser liquidificados.</p> <p>* Temperar somente com alho e</p>	R\$10,83	R\$3.249,00



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

			sal, sendo apenas a carne e porção mínima no feijão.		
04	300	Unid.	<p>DIETA PARA PACIENTES DIABÉTICOS – LÍQUIDA: 25 gramas de Batata (Opções: Cará) -equivalente a 1 Colher de Sopa; 90 gramas de caldo de feijão- equivalente a 1 concha média; 60 gramas de Chuchu-equivalente a 3 colheres de sopa; 20 gramas de Abóbora-equivalente a uma Colher Sopa; 40 gramas de Cenoura- equivalente a 2 Colheres de Sopa; 100 gramas de Carne moída liquidificada (Opção: Frango Desfiado)-equivalente a 3 Colheres Sopa; Óleo 1 Colher Chá - 05 ml. Ps. Todos os alimentos precisam ser liquidificados.</p> <p>* Temperar somente com alho e sal, sendo apenas a carne e porção mínima no feijão.</p>	R\$10,83	R\$3.249,00
05	26.000	Unid.	MARMITEX: (contendo aproximadamente 215 grs de arroz branco, 130 grs de feijão comum ou tropeiro, 85 grs de carne de boi, porco ou frango, 130 grs de macarrão e 55 grs de salada.	R\$11,00	R\$ 286.000,00
06	3.600	Unid.	MARMITEX PARA DIETA HIPOSSÓDICA: (contendo aproximadamente 100 gramas de arroz branco ou como opções batata, cara, angu, mandioca - equivalente a 4 colheres de sopa; 90 gramas de feijão-equivalente a uma concha média; 90 gramas de Carne de frango filé ou como opções carne bovina em bife, carne em cubos ou carne moída- equivalente a uma pedaço médio;	R\$11,33	R\$40.788,00

BB *D* *SP* *10* 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

			60 gramas de cenoura cozida ou como opções abóbora, abobrinha, beterraba ou chuchu-equivalente a 3 colheres de sopa rasa; 15 gramas de alface ou como opções couve, repolho ou almeirão-equivalente a 3 colheres de sopa cheia; 45 gramas de tomate-equivalente a 2 colheres de sopa cheia; 05 ml de Óleo para toda refeição- equivalente a uma Colher Chá). Ps.: As opções podem ser substituídas ou divididas, por exemplo: 2 colheres de arroz + 2 colheres de cará = 100 gramas. * Temperar somente com alho e sal, sendo apenas a carne e porção mínima no arroz e feijão.		
07	1.500	KG	Refeição servida a quilo	R\$ 30, 96	R\$ 46.440,00
08	3.600	Unid.	MARMITEX PARA DIETA DE PACIENTES DIABÉTICOS: (contendo aproximadamente 50 gramas de arroz branco ou como opções batata, cara, angu, mandioca - equivalente a 2 colheres de sopa; 90 gramas de feijão-equivalente a uma concha média; 100 gramas de Carne de frango filé ou como opções carne bovina em bife, carne em cubos ou carne moída; 80 gramas de cenoura cozida ou como opções abóbora, abobrinha, beterraba ou chuchu-equivalente a 4 colheres de sopa cheia; 30 gramas de alface ou como opções couve, repolho ou almeirão-equivalente a 6 colheres de sopa cheia; 50 gramas de tomate-equivalente a 2 colheres de sopa cheia; 05 ml de Óleo para toda refeição-equivalente a uma Colher Chá).	R\$11, 33	R\$ 40.788,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

09	12.000	Unid.	Sopa (contendo aproximadamente 103 grs de macarrão padre nosso, 31,5 grs de chuchu, 22,5 grs de carne acém moída, 19 grs de batata, 16 grs de abóbora japonesa e 13,5 grs acondicionada em marmite de papel alumínio.	R\$ 8,33	R\$ 99.960,00
R\$ 526.972,00 (Quinhentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e dois reais).					

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Nova Serrana e anuênciada empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Nova Serrana.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Nova Serrana efetuará o pagamento a detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancária.

5.2 - O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal em dia.

CLAUSULA 6- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Nova Serrana, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Serrana-MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 007/2011 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Serrana no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

6.2 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

6.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Serrana



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

6.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

02.01.01.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 (100)
02.03.01.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00 (127)
02.05.01.12.122.1214.2036.3.3.90.30.00 (194)
02.05.01.12.361.1203.2053.3.3.90.30.00 (231)
02.06.02.10.122.0001.2075.3.3.90.30.00 (285)
02.06.02.10.302.0003.2095.3.3.90.30.00 (410)
02.06.02.10.302.0003.2225.3.3.90.30.00 (433)
02.06.02.10.305.0005.2097.3.3.90.30.00 (525) 1.02.00
02.06.02.10.305.0005.2097.3.3.90.30.00 (525) 1.50.00
02.07.02.08.122.0008.2103.3.3.90.30.00 (560) 1.00.00
02.07.02.08.244.0008.2236.3.3.90.30.00 (612) 1.56.00
02.07.02.08.244.0010.2120.3.3.90.30.00 (693) 1.29.00
02.10.01.15.122.0402.2151.3.3.90.30.00 (908) 1.00.00
02.14.01.06.122.0402.2182.3.3.90.30.00 (1071) 1.00.00
02.14.01.06.181.0402.2184.3.3.90.30.00 (1086) 1.00.00
02.14.01.06.181.0402.2185.3.3.90.30.00 (1088)
02.16.01.04.122.0402.2206.3.3.90.30.00 (1158)
02.16.01.04.122.0402.2208.3.3.90.30.00 (1170)

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Nova Serrana pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 91/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município;
- A Supervisão será feita por servidor designado de cada secretaria requisitante, o qual fará a conferência necessária juntamente com o responsável da empresa fornecedora.
- A Detentora terá o prazo de 1 (uma) hora para entrega dos Marmitex, nos locais indicados pelo Município. As refeições deverão ser feitas no restaurante detentor, dentro do Município de Nova Serrana, no horário de 10h30min às 14:00 horas, com emissão de Nota de Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

d) O Município reserva-se o direito de não receber a mercadoria com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

e) O objeto deverá ser entregue em local determinado pelas Secretarias Municipais requisitantes, dentro do Município de Nova Serrana.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 91/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos conforme especificado no termo de referência, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Nova Serrana qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1º do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Nova Serrana e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Nova Serrana, 06 de novembro de 2017


EUZEBIO RODRIGUES LAGO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA


HELIENE FERREIRA SOARES BORGES - ME
CNPJ 24.534.530/0001-88
FABIO RUBENS BORGES DE MATOS - CPF Nº 789.525.906-78.
DETENTORA

TESTEMUNHA:

1 Jeof CPF 029.846.056-27
2 Emerson CPF 547.808.266-87

ST LANC
57 ALMOÇO
50 SANTAO
10 CUNHA

CAFÉ molturado na
unidade.